



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Plano de Retorno às Aulas Semipresenciais da Rede Municipal.**
- **Parecer CME Nº 004, de 03 de agosto de 2021 - Análise do Plano de Ação Emergencial para retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras para o ano letivo de 2021.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

PLANO DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARAGOJIBE
Trabalhando para todos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

PREFEITO MUNICIPAL

Valnício Armede Ribeiro

COMITÊ DA SEDUC

I - Secretaria Municipal de Educação

Ana Cláudia Batista Barbosa Andrade

II- Representante da Gerência de Ensino

Elza Maria da Silva França Seixas

III - Representante do Setor Pedagógico

Arlindo Pereira de Sousa Neto

IV - Representante do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado

Simone Santos da Silva França

V - Representante do Conselho Municipal de Educação

Elson Ricardo dos Santos

VI - Representante dos Gestores Escolares

Walney de Sousa e Sousa

VII - Fórum Municipal de Educação

Keilane Silva dos Santos

VIII - Representante da APLB Sindicato

Lilian Denise da Silva Sicopira

IX - Representante das Escolas Privadas

Irlêne do Nascimento Gonzaga de Jesus

X - Representante do Conselho da Alimentação Escolar

Carla Reis da Cruz Fernandes

COMITÊ INTERSETORIAL

I- Dirigente Municipal de Educação;

Ana Cláudia Batista Barbosa Andrade

II- Representante da Gerência de Ensino

Elza Maria da Silva França Seixas

III – Representante da Secretário(a) de Saúde;

Filype Kaique Leite Rocha

IV - Representante da Secretário(a) de Assistência Social;

Sandra Lis da Cruz Barbosa Veloso

V - Representante da Secretário(a) de Administração;

Murilo da Conceição Sands

VI- Representante do Ministério Público;

Neide Reimão Reis

VII- Presidente do Conselho do Fundeb;

Silvania Oliveira dos Santos

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Elson Ricardo dos Santos

IX- Representante do Conselho da Assistência Social;

Franciele das Neves Pinheiro

X- Representante do Conselho de Saúde;

Carlos Francisco Costa da Conceição

XI- Representante da categoria de professores – APLB Sindicato;

Lilian Denise da Silva Sicopira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	06
3. TRANSPORTE ESCOLAR	07
4. MEDIDAS ESTRUTURAIS	07
5. MEDIDAS DE HIGIENE	08
6. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL	10
7. FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 NA ESCOLA	11
8. EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)	12
9. MEDIDAS PEDAGÓGICAS	14
10. ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR	15
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17
13. ANEXO	

1. INTRODUÇÃO

A pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade. No contexto educacional, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas surgiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares. No entanto considerando o possível retorno das aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Maragogipe-Ba apresenta o plano de retorno das aulas presenciais com um conjunto de medidas ou providências a serem tomadas no contexto educacional.

Sabendo que as escolas têm papel fundamental na formação, desenvolvimento e inclusão do indivíduo na sociedade e para isso devem se preparar para o retorno das aulas presenciais e a retomada do convívio social é necessário preparar a comunidade escolar (alunos, professores, gestores, famílias e entorno escolar) para novas práticas a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação em saúde.

Com base nos estudos científicos, o que se sabe sobre o COVID-19 é que trata-se de uma doença, onde sua transmissão ocorre pelo contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (fala, tosse, espirros) e ao toque na face (olhos, nariz e boca), após, contato com superfícies contaminadas. Crianças, mesmo assintomáticas, podem ser transmissoras da doença. Sabe-se, portanto, que o distanciamento social e a intensificação da higienização são medidas importantes para a retomada do convívio social.

Reforçando os protocolos de higiene e saúde dos alunos e colaboradores, algumas localidades já iniciaram o processo de retorno às aulas presenciais, optando pela forma gradual e coordenada com as orientações das autoridades de saúde. As unidades municipais retornarão gradativamente em intervalos de 15 (quinze) dias com a seguinte ordem: Fundamental II e EJA (Anos Finais), Fundamental I e EJA (Anos Iniciais) e Educação Infantil.

Por tanto, este documento com recomendações para o retorno das atividades escolares presenciais, se baseou no Protocolo Sanitário Municipal para Retomadas das Aulas Presenciais, que por sua vez fundamentou-se em documentos emitidos pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, pela Organização Mundial da Saúde,

pelas orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria e Nota Técnica do Ministério da Educação.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

As medidas educativas deverão ser iniciadas antes da retomada das atividades presenciais, com as seguintes orientações prévias aos alunos, familiares e colaboradores, sempre buscando o menor impacto possível:

1. Dedetização do Ambiente Escolar antes do retorno semipresencial;
2. Os Auxiliares Escolares, bem como Merendeiras passarão por um treinamento para aprimorar sua conduta com higienização, sanitização e manipulação de alimentos com intuito de trazer segurança ao ambiente escolar;
3. Os pais, mães e responsáveis assinarão o termo de ciência assumindo o compromisso pela decisão tomada, principalmente aqueles que optarem pelo retorno semipresencial (Em Anexo);
4. Criação de uma Cartilha Informativa com orientações sobre o Retorno às Aulas semipresenciais para as famílias;
5. Usar máscara, obrigatoriamente;
6. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro;
7. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;
8. Orientações e instruções do fluxo da rotina, medidas implantadas na escola que as crianças irão se deparar e como devem agir, tanto pais, alunos e colaboradores, com as devidas precauções com a saúde;
9. Definições sobre a reorganização do calendário escolar, visando garantir os objetivos de aprendizagem previstos nos currículos;
10. Avaliação diagnóstica do nível de aprendizado dos alunos assim que houver o retorno presencial, seguida de programas de recuperação da aprendizagem;
11. Pais e professores devem procurar manter-se informados sobre a COVID-19 por meio de fontes confiáveis, evitando a possibilidade de disseminação de *Fake News*;
12. Alunos e colaboradores, se doentes, não devem frequentar a escola.

13. É importante que cada escola adote políticas de educação para prevenção de infecções que envolvam alunos, pais, professores e auxiliares da administração.

3. TRANSPORTE ESCOLAR

- Uso de máscara, obrigatório;
- Não aceitar alunos com febre ou SG (Síndrome Gripal);
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Manter ventilação no veículo;
- Higienização das mãos com álcool à 70% para o aluno e monitor que for receber o aluno;
- Manter distanciamento entre os usuários, com marcação onde podem se sentar;
- Tentar monitorar o horário e saída dos alunos nas escolas para evitar aglomeração;
- Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem;
- Proibido carona;

4. MEDIDAS ESTRUTURAIS

A escola deve disponibilizar materiais de higienização em diversos locais, como salas de aula, corredores, banheiros, entrada e saída da escola;

- A escola deve manter lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e em caso da ausência da mesma, utilizar lixeira comum aberta com saco;
- Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;

- Dosadores de álcool gel e ou borrifador portátil na entrada da escola, bem como dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores, refeitório, etc.);
- A escola deve propiciar ambientes arejados, com aberturas de janelas. E as atividades ao ar livre devem ser estimuladas;
- Evitar o uso do ar condicionado;
- Evitar aglomerações, na entrada, saída de alunos ou intervalos, criando horários alternativos para as turmas.
- Jogos, competições, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam coletividade devem ser temporariamente suspensos;
- É importante que a escola tenha um estoque de segurança das máscaras, pois podem acontecer imprevistos e inutilização das usadas pelos alunos;
- Pessoas externas ao processo educativo (fornecedores, equipes de manutenção e outros) podem adentrar ao espaço escolar quando for necessário, sendo indispensável o uso de máscara e evitando o contato direto com os alunos. Devem proceder em igual rigor de segurança e higienização como os alunos, adotando procedimentos similares.
- **Carteira de Vacinação:** Os alunos devem estar com as vacinas em dia, e os pais devem enviar uma cópia da Carteira de Vacinação à escola antes do início das aulas presenciais. Assim poderemos avaliar melhor aqueles que apresentarem sintomas.

5. MEDIDAS DE HIGIENE

Higienização das mãos frequentemente, especialmente, na chegada a escola, antes e após as refeições e a ida ao banheiro e se possível 1 vez a cada duas horas ao longo do dia;

- Limpeza e desinfecção da escola está recomendado o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos.
- Antes da reabertura da escola, deve ser feita uma limpeza geral e desinfecção das instalações.

- A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos duas vezes ao dia e, mais frequentemente, das áreas de maior circulação de pessoas, assim como dos objetos mais tocados, como maçanetas, interruptores, teclados e bebedouros.
- Coleta do lixo com frequência.
- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão ou de 20 segundos quando utilizado álcool à 70%;
- Colocação de cartazes da técnica próximo aos dispenses e atividade lúdica educativa para os alunos menores;
- Medidas educativas adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil, ensino fundamental e médio), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase;
- Evitar o uso e reuso de lenços de pano, chupeta amarrada na fralda;
- Orientar para o uso de lenços descartáveis ou do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar;
- Evitar tocar olhos, boca e nariz sem higienizar as mãos;
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente; evitar o uso diretamente do bebedouro; às garrafas próprias dos alunos, devem ser higienizadas antes de sua utilização em casa, todos os dias;
- Evitar levar brinquedos pessoais, dando preferência as atividades recreativas ao ar livre;
- Utilizar materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão;
- O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas acima de 6 anos de idade, durante o período de permanência nas escolas e no transporte escolar;
- Para os alunos da educação infantil (ou até 5 anos de idade), o uso de máscaras deve ser flexibilizado, salientando que os referidos alunos devem portar a sua própria máscara para ser utilizada caso manifeste sintomas gripais, enquanto aguardam seus responsáveis legais para a saída da escola (deve ser comunicado aos pais ou responsáveis a necessidade do encaminhamento da criança que apresentar sintomas a um Serviço Médico). A Sociedade

Brasileira de Pediatria não recomenda uso de máscaras para crianças menores de 2 anos, por perigo de sufocamento.

- As máscaras devem ser trocadas a cada três horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas;
- Cuidado na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda, devendo embalar em saco plástico cada fralda suja antes do descarte ou troca contínua do lixo;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

6. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

As medidas de distanciamento social devem ser adotadas na escola, com o objetivo de diminuir o grande número de pessoas no mesmo espaço, reduzindo, a possibilidade de contágio. Para isso algumas medidas são indispensáveis a saber:

- Fazer aferição da temperatura de todos os alunos e colaboradores na entrada da escola e todos que apresentarem temperatura acima de 37,5° devem aguardar de 05 a 10 minutos e caso a temperatura persista a família do aluno ou funcionário deverá ser acionado e direcionado ao posto de saúde mais próximo (Zona Rural) e Centro de Covid (Sede) para que sejam avaliados, caso necessário testado e posteriormente emitido um atestado.
- Realizar a higienização do solado dos sapatos com tapete sanitizante;
- Higienizar as mãos com álcool à 70% na entrada da escola;
- É importante que os materiais levados pelos alunos dentro da mochila venham higienizados da residência;
- Orientar os pais o uso do uniforme somente para a escola, ao retornar para a casa já realizar a troca de roupa; evitar se locomover com o aluno com o uniforme em outros locais;
- Organizar para que cada turma tenha o intervalo entre as aulas em horário diferente de outras turmas, assim como estabelecer horários de entrada e saída escalonados, evitando aglomerações, para que nem todos estejam presentes na escola ao mesmo tempo;

- O número de alunos, deve ser reduzido a 50% nas salas de aula, sendo recomendável manter um espaçamento entre os alunos dentro da sala de acordo com a realidade de cada escola, idealmente com espaço mínimo de 1,0 metro entre as carteiras;
- Dar preferência para realização de aulas em ginásios, quadras ou mesmo ao ar livre;
- Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- Utilizar de múltiplas entradas da escola e divisão dos alunos de acordo com a proximidade das salas;
- Marcar lugares nos refeitórios, com espaçamento entre os lugares de 1,0 metro em horário diferenciado pelas turmas para minimizar a movimentação durante o lanche;
- Para intervalos com ou sem previsão de alimentação, evitar o uso do refeitório e priorizar áreas abertas da instituição, organizando os alunos, respeitando o distanciamento de 1,0m. Na ausência de áreas abertas para a alimentação, utilizar os refeitórios mantendo os protocolos de redução de 50% da capacidade por mesa e distância de 1,5m entre estas; distanciamento de 1,0m entre as cadeiras, com espaços previamente demarcados no chão; retirar as máscaras apenas no momento da alimentação; acondicionar as máscaras de forma adequada (sacos plásticos de primeiro uso) e utilizar o álcool em gel a 70% antes e após a retirada destas. Lavar as mãos com água e sabão antes e após utilizar o espaço do refeitório;
- Intensificar a higiene dos pratos, copos e talheres (orientar que os alunos levem seu kit).

7. FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 NA ESCOLA

A escola deve ter um espaço reservado para a situação em que haja algum quadro de Síndrome Gripal (SG) ou COVID-19 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) de algum aluno, professor ou auxiliar da administração.

- Os pais devem ser orientados a não levarem seus filhos à escola caso

apresentem pelo menos dois dos seguintes sintomas: Febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos (perda do olfato ou paladar); Em crianças até dois anos: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico, já que os sintomas citados referem-se aos Critérios de Síndrome Gripal (SG) ou COVID-19. Como também os critérios da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a saber: dispneia/falta de ar/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax. Em crianças até dois anos de idade: além dos itens anteriores considera-se também falta de apetite.

- Caso o estudante estando na unidade escolar sinta alguns dos sintomas o mesmo deve permanecer com máscara, e as pessoas que permanecerem no local devem, obrigatoriamente, estar de máscara.
- Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após, dar retorno para a escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas.
- Em caso de aluno/a que um dos pais/cuidadores informe a escola sobre a presença de SG/COVID-19/SRAG ou que um professor identifique uma destas condições, ou caso apresente exame do tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo, seguir as orientações abaixo:
 - a) As aulas presenciais do aluno (reagente) deverão ser suspensas por 14 dias a partir do início dos sintomas ou até que saia o resultado do exame, e intensificar o monitoramento dos demais alunos da classe;
 - b) Se o resultado do exame for negativo, o aluno retornará as aulas presenciais imediatamente caso o mesmo não continue apresentando sintoma gripal;
 - c) Caso o aluno ou membros da família apresentem teste positivo da COVID-19, a escola deve ser comunicada, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas;

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)

Os alunos público alvo da Educação Especial retornarão seguindo os mesmos protocolos, orientações de segurança, distanciamento social e EPI, com algumas especificidades citadas abaixo. Ser público-alvo da Educação Especial não significa que exista maior vulnerabilidade ao contágio do Coronavírus, porém há de se considerar que grande parte desse público já possui alguma comorbidade e podem pertencer ao grupo de risco que dificulte seu retorno enquanto perdure a pandemia.

- Alunos que tenham contraindicações de frequentar a escola por serem imunocomprometidos (Os pacientes **imunocomprometidos** são aqueles cujos mecanismos normais de defesa contra infecção estão comprometidos. Esses pacientes podem incluir, entre outros, receptores de transplante e de implante, queimados, portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e indivíduos com câncer.), ou tenham doenças crônicas graves, devem receber educação à distância planejadas e acompanhadas tanto pelo professor da sala de Recursos Multifuncionais como pelo professor da sala regular, mantidas como aos demais alunos e pelos mesmos meios eletrônicos, desde que não haja impedimentos do aluno.
- Caso o aluno não consiga usar máscaras ou se adaptar às medidas de segurança, deve ser encaminhado à gestão escolar que entrará em contato com a família para maiores orientações ou encaminhamento a atividade remota até adaptação.
- o professor de AEE deverá, na medida do possível em termos de organização de horários, auxiliar no processo de Avaliação Diagnóstica presencial da escola, acompanhando presencialmente os horários das Avaliações Diagnósticas dos alunos que frequentam a Sala de Recursos e aproveitando o mesmo horário para fazer a anamnese simplificada.
- A partir do início das aulas presenciais, os professores deverão atender os alunos do AEE de forma individual, com as devidas medidas e protocolos de proteção a saúde e higiene, reduzindo a permanência do aluno de uma hora para 45 minutos de atendimento especializado, sendo os outros 15 minutos destinados à desinfecção da sala, mobiliário e equipamentos utilizados;
- Os professores das salas regulares nesse momento precisarão de um apoio maior em sala de aula e dependendo do caso, o professor de AEE poderá acompanhar os alunos público-alvo da Educação Especial, tendo como

prioridade os casos com mais dificuldade no acompanhamento das ações de higiene e distanciamento social.

- O professor na Sala de Recursos Multifuncionais deverá respeitar o distanciamento de 1,0 m entre pessoas, fazer o uso de máscara e luvas (em casos específicos), a assepsia com álcool 70% das mãos, mesas, cadeiras, computadores e demais utensílios e equipamentos usados como também, no caso do atendimento a alunos surdos, fazer o uso de protetor facial (Face Shield) para os casos dos alunos que realizam a leitura labial e comunicação em libras que necessitam ver as expressões do comunicador.
- Quando o aluno utilizar materiais de auxílio a locomoção como cadeira de rodas, bengalas, andadores e similares, a higienização deve ser realizada com limpeza a base de água e sabão ou álcool 70% assim que chegar na escola e antes de retornar para casa.
- Crianças com baixa-visão ou cegas deverão ser acompanhadas por um cuidador e/ou inspetor de alunos em todos os momentos de sua locomoção, evitando o apoio em paredes e corrimão devido a maior potencial de contaminação.
- Alunos com maior dificuldade de compreensão, inclusive às novas regras e protocolos, deverão receber supervisão ampliada e acompanhamento em todos os ambientes da escola.
- Alunos surdos, usuários de aparelhos auditivos ou implante coclear, além das orientações sobre o contato com o ambiente e objetos, é preciso orientá-los também quanto a evitar o contato nesses aparelhos sem a devida higienização das mãos.
- Aos cuidadores é solicitado o distanciamento recomendado e somente interferir e aproximar do aluno nos momentos de excessiva necessidade como usar o banheiro, auxiliar na alimentação, entre outros, ampliando as medidas de proteção tanto para a criança como para o cuidador e evitar contato caso apresente qualquer sintoma.

9. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Antes da retomada das aulas, é de suma importância que os gestores educacionais elaborem um estudo com as estratégias que precisarão utilizar, face ao cumprimento da carga horária que ainda deverá ser cumprida de forma presencial. Este replanejamento é muito importante para a tomada de decisões, podendo usar de estratégias para o cumprimento da carga horária, de forma combinada, visando atingir os objetivos de aprendizagem dos alunos, com planos de recuperação para a defasagem de aprendizado no período de ensino remoto. A Escola deverá estabelecer um retorno gradual dos alunos e intercalar atividade presencial com atividade remota, podendo-se utilizar das seguintes ações: Para o retorno das atividades presenciais, a sugestão é que a escola se organize para receber os alunos de forma dividida com 50% da turma de acordo a realidade de cada instituição, 3 (três) vezes na semana, de segunda-feira a sábado (quando letivo, conforme previsto no calendário), estabelecendo o critério de divisão entres eles em números pares e ímpares para cada dia da semana intercalando as turmas;

- Reorganizar o calendário escolar, visando garantir os objetivos de aprendizagem previstos nos currículos;
- Realizar uma avaliação diagnóstica do nível de aprendizado dos alunos assim que houver o retorno, seguida de programas de recuperação;
- Manter uma comunicação frequente com todas as famílias dos alunos;
- Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte, se necessário para cumprimento da carga horária (800 horas).
- Continuar com o ensino remoto (entrega das atividades impressas) a fim de garantir o acesso às atividades a todas as crianças;

10. ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

Efeito provável diante da atual situação é o aumento do número de abandono e evasão escolar dos alunos, especialmente, dos jovens e daqueles em situação de maior vulnerabilidade, por vários motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar e pelo menor engajamento que atividades de ensino remoto possibilitam até a situação econômica dos pais que perderam empregos ou tiveram redução das suas receitas. Diante deste fato, a escola deve:

- Manter contato frequente com a Secretaria de Educação, com os alunos e com seus familiares e realizando diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;
- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que é seguro que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino;
- Proceder busca ativa dos alunos que já evadiram ou abandonaram a escola, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Assistência Social.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este cenário é desconhecido para todos e devemos trabalhar em conjunto para o enfrentamento e adaptações para essa nova realidade, uma oportunidade para fortalecer a relação escola-família se tornando uma grande parceria. Incentivar as campanhas de vacinação, pois, além da COVID-19 ainda há doenças infecto contagiosas circulando atualmente, como, por exemplo, Influenza e Sarampo. Além das medidas sanitárias para evitar os meios de contaminação não podemos nos esquecer da saúde psicológica de todos neste momento e, por isso, a relação de parceria entre todos os envolvidos é muito importante neste momento, pois situações de stress, ansiedade, dúvidas e medo, podem levar a alterações de comportamento, aprendizado, sono e alimentação. As escolas devem manter um diálogo sobre o assunto, dar um suporte e acolhimento emocional, e se necessário encaminhar para um acompanhamento especializado.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.**

2020. Disponível

em: [https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/Guia de retorno das Atividades Presenciais na Educao Bsica.pdf](https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/Guia%20de%20implementa%20de%20protocolos%20de%20retorno%20das%20atividades%20presenciais%20nas%20escolas%20de%20educa%20b%20sica.pdf). Acesso em: 21/01/2021.

MARAGOJIPE, Secretaria Municipal de Saúde. **Protocolo Sanitário para Retorno das Aulas Presenciais.** MARAGOJIPE-BA. Julho 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Termo de compromisso para o retorno das aulas presenciais

Eu, _____
portador do CPF: _____ responsável pelo estudante
matriculado _____ ano, turma _____ da Instituição de Ensino
_____, DECLARO que:
estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de
Covid-19.

- ✓ entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- ✓ estou ciente de que o estudante acima de 6 anos devem usar constantemente a máscara, bem como portar uma reserva, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool à 70%, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PLANO DE RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS.
- ✓ garrafinhas individuais devem ser usadas e identificadas para uso de água durante todo o período escolar. O bebedouro será utilizado somente para reposição de água na garrafa do aluno.
- ✓ não poderão ser partilhados objetos pessoais. Ex: Estojo, livros, caderno, garrafas.
- ✓ devo cuidar da higienização dos pertences dos(as) filhos (as) , diariamente, antes de serem enviados para a escola como também no retorno à sua residência. O mesmo não poderá se locomover para outro espaço (fora da escola) portando o fardamento escolar.
- ✓ o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
- ✓ o estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:
 - () utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha _____
 - () utiliza transporte particular
 - () utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARAGOJIPE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal Nº 50 DE 08/07/1997

PARECER CME Nº 004, de 03 de agosto de 2021	
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Assunto: Análise do Plano de Ação Emergencial para retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras para o ano letivo de 2021.	
Relatora: Adriana Carolina Nascimento Mendes Amorim	
Comissão: Arlindo Pereira de Souza Neto, Messias Melo Filho, Silvania Oliveira dos Santos	Sessão realizada em: 03 de agosto de 2021

Histórico

Todos tem conhecimento que o Brasil e todos os países do mundo está passando pelo enfrentando de uma pandemia causada por um vírus chamado de COVID-19, que tem causado muitas mortes na humanidade. Autoridades de saúde do mundo inteiro têm buscado alternativas para enfrentar essa pandemia com o objetivo de proteger a população. Dentre as alternativas encontra-se o afastamento social.

Essa medida de afastamento social foi orientada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), com a finalidade de conter a circulação do vírus e diminuir o contágio e evitar um colapso na saúde pública, onde a população escolar é a maior preocupação de todos pela facilidade de se dar a aglomeração e contágio.

O parecer CME 002/2021 de 05 de 2021 sobre a reorganização do Calendário Escolar;

O avanço da vacinação em nosso município;

A Secretária de Educação Ana Cláudia Batista Barbosa Andrade, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 506 /2021,16 de julho de 2021, solicitando a

apreciação do Plano Emergencial em relação à retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras para o ano letivo de 2021.

ANÁLISE

Tendo em vista que, a educação é uma atividade essencial para a formação integral do cidadão, o município Maragogipe tem movido forças para a retomada das aulas ainda no contexto da Pandemia COVID-19. Nesse sentido, tem feito uso das atividades presenciais, por meio remoto, bem como, com atividades impressas de acordo com as necessidades específicas dos estudantes e suas respectivas famílias, garantindo condições para que, em meio às restrições impostas por esta Pandemia de COVID-19, a continuidade ao ano letivo seja legítima.

A proposta elaborada quanto à retomada das atividades para o ano letivo de 2021 e encaminhada pela Secretaria de Educação baseou-se no seguinte:

I. a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos no Plano Municipal de Retomada da Educação para o ano letivo de 2021;

II. a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

III. a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

IV. a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos alunos, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

V. a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para

o respeito aos protocolos sanitários;

VI. a responsabilidade das unidades escolares em comunicar à comunidade escolar sobre as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19.

VII. As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação definidos no Plano, atendido as seguintes proporções:

- a) nas fase inicial, com a presença de alunos, limitada até 50% da capacidade;
- b) na fase intermediária, com a presença limitada até 70% da capacidade;
- c) na fase final, admitida a presença de até 100% da capacidade.

Análise do Plano de Retomada:

O Conselho Municipal de Educação realizou a leitura do Plano de Ação Emergencial, fazendo a análise do mesmo. O referido Plano de Ação, traz os objetivos gerais, ações das unidades escolares, ações estratégicas das creches, metodologia e procedimento, medidas de segurança para entrega das atividades remotas, ações proposta na reunião com a equipe escolar e anexos. Em seu relatório, o Plano se apresenta como dinâmico e flexível, podendo ser atualizado conforme o surgimento de novas informações e orientações.

Foi observado também no Plano de Ação Emergencial que a metodologia e procedimento elaborado, faz referências a Educação Infantil (creches e pré escolas) e ao ensino fundamental de 1º ao 9º ano. Observa-se a ausência do registro da EJA (Educação de Jovens e Adultos). O Plano também deixou claro como será feito o atendimento aos alunos da Zona Rural e alunos especiais, pois o direito a educação deve ser estendido a todos. Os

alunos da educação especial deve também ter seu direito de aprendizagem garantido, pois as atividades remotas aplicam-se a todos os níveis, etapas e modalidades, portanto é extensivo aqueles submetidos a regimes especiais. As medidas de acessibilidade aplicadas às atividades pedagógicas não presenciais deverão ser garantidas pelo sistema de ensino, enquanto perdurar a impossibilidade de realização das atividades presenciais na unidade educativa, assegurando a manutenção do padrão de qualidade.

A educação é um direito social fundamental e para assegurar o direito da aprendizagem com qualidade, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, é preciso garantir um padrão mínimo de qualidade na escola e nos processos inerentes a ela.

Após análise criteriosa do Plano de Ação Emergencial a ser aplicado na Rede Municipal de Ensino de Maragogipe, este Conselho propõe:

I. A retomada das atividades presenciais no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades escolares parceiras esteja pautada nos princípios proteger, acolher e cuidar e deverá prevê:

O retorno gradual;

O diagnóstico da aprendizagem;

Aglutinação do currículo 2020/2021.

Parametros para uma possível suspensão das aulas.

II. Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os alunos. As escolas da Rede Municipal e unidades escolares parceiras deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo da SESAB e Secretaria Municipal de Saude, complementadas pelas medidas previstas no Plano Municipal de Retomada da Educação.

III. Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para a educação infantil e ensino fundamental, as atividades presenciais realizadas na escola, as atividades realizadas por meio remoto e as atividades impressas.

IV. Todas as atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou as por meio remoto, ou ainda as impressas, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas em momento oportuno.

V. As unidades escolares da rede e unidades escolares parceiras devem planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Protocolo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos da SESAB, e o Plano Municipal de Retomada da Educação.

VI. As escolas deverão organizar revezamento dos alunos de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno.

VII. A oferta de alimentação e transporte escolar deverá ser realizada desde que seja assegurado o cumprimento dos protocolos previstos no Plano Municipal de Retomada da Educação.

VIII. As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos professores deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 13 de setembro de 2021.

IX. A dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação de atestado médico atualizado e com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID 10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar as medidas de restrição sanitária.

X. A Secretaria Municipal de Educação encaminhe a este Conselho (até quando durar a aplicação do Plano de Ação Emergencial) um relatório sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, bem como a devolutiva das mesmas pelos alunos e qual o percentual de alunos atendidos e não atendidos, apresentando estratégias para alcançar a

todos;

XI. As alterações que possa acontecer no Plano de Ação Emergencial sejam encaminhadas via Secretaria Municipal de Educação, a este Conselho para análise e deliberação.

Conclusão:

Diante da real pandemia que impede o agrupamento de pessoas, o ensino remoto preconiza as aulas onde professor e alunos de uma turma tenham interações nos mesmos horários em que as aulas da disciplina ocorreriam no modelo presencial com o objetivo de manter a rotina de sala de aula em um ambiente virtual acessado por cada um de diferentes localidades. A necessidade dessa dinâmica garantiu o direito da aprendizagem do aluno.

Porém o que está sendo proposto pelo Plano de Ação Emergencial da secretaria, é o retorno das atividades pedagógicas na modalidade semipresencial. Essas atividades têm o objetivo de auxiliar e organizar uma rotina de estudo para os alunos, buscando minimizar as possíveis dificuldades geradas pelo período de afastamento escolar.

Portanto, este Colegiado, entendendo que se caracteriza para o momento atual, com a garantia do direito à educação de qualidade, à proteção a vida e à saúde de estudantes, professores e funcionários da educação, aprova o Plano de Retomada das Aulas Semipresenciais para o ano letivo de 2021.

Voto do Relator

Face ao exposto, a relatora Adriana Carolina Nascimento Mendes Amorim fundamenta voto favorável nos termos deste Parecer, enquanto permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus.

Adriana Carolina Nascimento Mendes Amorim

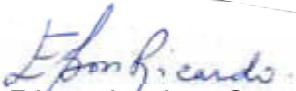
Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Maragogipe aprova por unanimidade o presente Parecer.

Homologo, Em: 10 / 08/ 2021
Secretária da Educação do Município
de Maragogipe-BA

Maragogipe, 03 de agosto de 2021


Elson Ricardo dos Santos
Presidente